



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.069, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1986

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, para celebração Convênios com a Fundação Nacional Pró-Memória).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Nacional Pró-Memória, com a intervenção da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, nos termos do texto anexo à presente lei, destinado à execução de conservação das Igrejas das Ordens 1ª e 3ª de Nossa Senhora do Carmo, desta Cidade, que fica aprovado.

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em
12 de novembro de 1986, 426ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 12 de novembro de 1986.